Lei n.: 0935/71

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL ASSINAR CONVENIO COM A C.N.A.E.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a firmar convenio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar C.N.A.E., para atendimento por parte de C.N.S.E. as escolas deste município, no presente exercício, de acordo com a minuta anexa, podendo a Prefeitura dispender até a importância de Cr$3.649,70 (três mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta centavos) em 3 (três) parcelas mensais a partir de 01 de agosto de 1971.

Art. 2º O convenio a ser firmado devera obedecer a minuta anexa que ficara fazendo parte desta lei.

Art. 3º A despesa decorrente do art. 1º desta lei, correra por conta da dotação orçamentária nº 3111.45.2.03 do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 06 de agosto de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1698 de 14/08/1971